



LEI N° 7541, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 6.445, de 16 de março de 2020, que institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, para inclusão de novas entidades representativas.-

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 6.445, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER será constituído de forma tripartite e paritária, com nove membros titulares e respectivos suplentes, com a seguinte composição:

- I – dois representantes da Superintendência Regional do Trabalho;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- III – um representante do Sindicato dos Estabelecimentos de Saúde de Campinas e Região;

IV – um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Estadual – Central Campinas;

V – um representante do Sindicato dos Estabelecimentos Bancários de Campinas;
VI – um representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP

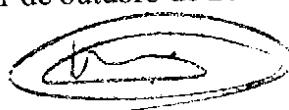
Regional Campinas;

VII – um representante da Associação Comercial e Industrial de Sumaré – ACIAS;
VIII – um representante da Associação dos Agricultores e Pecuaristas de Sumaré;
IX – um representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;

X – um representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sumaré.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de outubro de 2025.



**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de outubro de 2025, no Diário Oficial do Município. PMS nº 16.179/20.



**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**